



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 5, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
CONCURSO DE REMOÇÃO

Vide [Portaria SG/MPU nº 61, de 20 de agosto de 2018](#)

Vide [Edital SG/MPU nº 7, de 27 de agosto de 2018.](#)

Alterado pelo [Edital SG/MPF nº 6, de 15 de agosto de 2018](#)

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da [Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013](#), e o art. 9º-inciso I da [Lei n.º 13.316, de 20/07/2016](#), resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica disponível, exclusivamente até às 23h59 do dia 15/08/2018, a possibilidade de inscrição para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

1.2 Serão consideradas somente as intenções vigentes no horário e na data especificada no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 21/08/2017 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 21/08/2018;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União poderão acessar o sistema Hórus e realizar o registro de intenção de unidade no endereço eletrônico <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> até o prazo definido no item 1.1.

3.1.1 No período de que trata o item anterior, não haverá processamento automático do sistema.

3.2. A senha de acesso ao Hórus é única, criada pelo próprio servidor e deverá ser utilizada sempre que o servidor tiver a intenção de acessar o sistema, não sendo necessário solicitar um novo acesso a cada certame.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.11, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção “GPSNet 2.0”, menu “Concurso de Remoção Periódico”, opção “Registrar Intenções de Unidade”.

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.2, poderão proceder a sua inscrição mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção “Concurso de Remoção Periódico – Registrar Intenções”.

3.6. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, todas as unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.8.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, officiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRM	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍÁ	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO

3.8.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, officiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
CE	1º OFÍCIO DA PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MA	PRT 16ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE BACABAL /MA	PRT 16ª REGIÃO SÃO LUIS/MA
MS	PRT 24ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE CORUMBÁ/MS	PTM DE SINOP/PRT DA 23ª REGIÃO/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PTM DE RONDONÓPOLIS/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MT	PRT 23ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE SINOP/MT	PRT 24ª REGIÃO CAMPO GRANDE/MS
PB	PRT 13ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
PB	PRT 13ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
RN	PRT 21ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE CAICÓ/RN	PRT 21ª REGIÃO NATAL/RN
SE	PRT 20ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
SE	PRT 20ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
TO	PRT 10ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO
TO	PRT 10ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.11. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da [Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013](#), serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.11.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas “b” e “c” do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição definido no item 1.1, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, até às 18 horas do dia 16/08/2018, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo das 08 horas do dia 17/08/2018 até às 20 horas do dia 18/08/2018, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/>. (Alterado pelo Edital SG/MPF nº 6, de 15 de agosto de 2018)

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção “GPSNet 2.0”, menu “Concurso de Remoção Periódico”, opção “Registrar Desistência e Impugnação”.

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder a sua desistência, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção “Concurso de Remoção Periódico – Registrar Desistência”.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício conseqüentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença conseqüentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, visando o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares — sem prejuízo de outras penalidades administrativas — a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 O início da movimentação dos servidores removidos com base neste instrumento convocatório somente será iniciada após a homologação do resultado final do Concurso Público do MPU, bem como nomeações que contemplar os cargos constantes no Anexo Único.

5.8.2 Casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de

competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, [Lei n.º 8.112, de 11/12/1990](#)).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Este texto não substitui o publicado no [DOU, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Seção 2, p. 62.](#)
Este texto não substitui o retificado no [DOU, Brasília, DF, 16 ago. 2018. Seção 2, p. 52.](#)

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DO MPU/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AL	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEMA	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	6
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	4
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO	1
DF	MPF	PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA	2
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAL-GO	1
MG	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS	1
PA	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ	1
PE	MPF	PRR/5ª REGIÃO - RECIFE	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR	1
PR	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO	2
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO	1
RO	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO VELHO	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS	1
RS	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	1
RS	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO	2
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI	1

SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP	1
SP	MPF	PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO	2
TOTAL			36

TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	4
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO	1
DF	MPF	PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA	1
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL	2
TOTAL			11
TOTAL GERAL			47

MPF
Ministério Público Federal